

SUNBEAM DO BRASIL

Anti-Corrosivos, S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL,  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 18 DE OUTUBRO DE 1962

Aos dezeto dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, presentes às 17 horas, na sede social da Sunbeam do Brasil Anti-Corrosivos S. A., à Estrada de Itu, 574, os seus acionistas que assumaram o "Livro de Presença", representando a totalidade do capital social, e que fizeram o depósito de suas ações na forma estatutária, convocados para se reunirem em assembleia geral extraordinária, pelos anúncios publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 23, 25 e 26 e na Gazeta Mercantil nos dias 22, 24 e 25, do mês de setembro do corrente ano, realizou-se a assembleia sob a presidência do acionista Dr. Ruy Martins Ferreira e secretariada por mim. Sylvio Fernando Faria, passando-se desde logo, à ordem do dia constante do edital de convocação. — Determinou, então, o sr. Presidente, que se procedesse a leitura da proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. — Proposta da Diretoria: — "Senhores acionistas. — Autorizando a Lei n. 3.470 de 28-11-1958, o aumento do capital com os recursos provenientes de reservas já tributadas, sujeito, unicamente, ao imposto de renda na fonte à razão de 15%, pagáveis em dez prestações mensais, eximindo-se os senhores acionistas do pagamento de qualquer imposto sobre esses rendimentos e tendo a sociedade na conta de "Lucros em Suspensos" a importância de Cr\$ 11.231.979,06 (onze milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e setenta e nove cruzeiros e seis centavos), propõe a Diretoria que se proceda o aumento do capital com o aproveitamento da importância de Cr\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil cruzeiros), elevando-se o capital que é de (vinte e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) Cr\$ 24.800.000,00, para a importância de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), e passando o art. 3.o dos estatutos a ter a seguinte redação: "O capital social é do montante de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), dividindo-se em ... 16.000 (dezesseis mil) ações ordinárias ou comuns, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) cada uma, todas integralizadas, mas converteíveis em nominativas e reconvertíveis em ao portador, mediante pedido de cada interessado e deliberação da Diretoria". — Nessas condições, os senhores acionistas continuarão a possuir o mesmo número de ações que já possuíam, mas com os seus valores nominais que eram de Cr\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta cruzeiros), acrescidos da quantia de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), correspondente ao aumento, passando cada uma a ser do valor nominal de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), procedendo-se, outrossim, a outras alterações dos estatutos que sejam julgadas convenientes. — São Paulo, 19 de setembro de 1962. (aa) Herbert Victor Levy e Dr. Ruy Martins Ferreira". — Parecer do Conselho Fiscal: — "Os membros do Conselho Fiscal da Sunbeam do Brasil Anti-Corrosivos S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria para elevação do capital social com o aproveitamento da conta "Lucros em Suspensos", verificaram que a mesma comporta o aumento proposto; verificaram, ainda, que essa verba já foi tributada para o pagamento do imposto de renda, estando o aumento proposto enquadrado nas condições exigidas pelo art. 83 da Lei n. 3.470, de 28 de novembro de 1958. O capital está integralizado, e na forma da Lei pode ser aumentado." — São Paulo, 20 de setembro de 1962. — (aa) Rubens Lessa Vergueiro, José Gomes de Araújo e Jair Martins Ferreira. — Findas as leituras dessas peças, postas em discussão e em seguida em votação, foram aprovadas por unanimidade de votos dos senhores acionistas. Diantedesse resultado, proclamou o senhor Presidente aumentado o capital social para o montante de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), e substituído o art. 3.o dos estatutos pelo texto aprovado, tocando as novas ações aos senhores acionistas de acordo com a seguinte distribuição: Herbert Victor Levy, brasileiro, banqueiro, casado, residente à rua México n. 9 — em São Paulo — 7.000 (sete mil) ações, no valor de Cr\$ 15.750.000,00 (quinze milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros); — Joseph John Lorant, inglês, industrial, casado, residente à rua João Cachoeira n. 316, em São Paulo, portador da carteira de identidade modelo 19, registro geral n. 1.894.627 — 7.000 (sete mil) ações, no valor de Cr\$ 15.750.000,00 (quinze milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros); — Walde-

mar Ferreira, brasileiro, advogado, viúvo, residente à rua Espírito n. 30, em São Paulo — 500 (quinhentas) ações no valor de Cr\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil cruzeiros); — Dr. Ruy Martins Ferreira, brasileiro, advogado, casado, residente à rua Polônia n. 369 em São Paulo — 500 (quinhentas) ações no valor de um milhão cento e vinte e cinco mil cruzeiros, Cr\$ 1.125.000,00; — Herbert Victor Levy Filho, brasileiro, industrial, casado, residente à rua Pedroso Alvarenga, n. 912, em São Paulo — 400 (quatrocentas) ações, no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros); — Matia Stella Ferreira Levy, proprietária, brasileira, solteira, maior, residente à rua México, n. 9, em São Paulo — 200 (duzentas) ações no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); — Sylvio Fernando Faria, brasileiro, comerciário, casado, residente à rua Antônio Bento, n. 539, em São Paulo — 260 ações, no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); — Alexandre Georg Foldes, brasileiro, engenheiro químico, casado, residente à rua João Cachoeira, n. 316, em São Paulo — 200 (duzentas) ações no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, e ninguém pedindo a palavra, foi pelo senhor Presidente, encerrada a assembleia geral extraordinária e lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada é por todos os presentes assinada.

São Paulo, 18 de outubro de 1962.  
a) Sylvio Fernando Faria  
a) Dr. Ruy Martins Ferreira  
a) Herbert Victor Levy  
P. p. de Joseph John Lorant  
a) Waldemar Ferreira  
a) Herbert Victor Levy Filho  
a) Maria Stella Ferreira Levy  
a) Waldemar Ferreira  
a) Alexandre Georg Foldes  
A presente é cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sunbeam do Brasil Anti-Corrosivos S. A., realizada no dia 18 de outubro de 1962, lavrada às folhas 29 e seguintes do Livro de Atas.

Dr. Ruy Martins Ferreira — Presidente  
Sylvio Fernando Faria — Secretário

JUNTA COMERCIAL  
São Paulo  
Certidão

CERTIFICO que Sunbeam do Brasil Anti-Corrosivos S. A., com sede nesta Capital, arquivou neste Registro sob n. 217.233, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 28 de dezembro de 1962 a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 18 de outubro de 1962, pela qual elevou o seu capital social de Cr\$ 24.800.000 (vinte e quatro milhões, oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), e passando o art. 3.o dos estatutos a ter a seguinte redação: "O capital social é do montante de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), dividindo-se em ... 16.000 (dezesseis mil) ações ordinárias ou comuns, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) cada uma, todas integralizadas, mas converteíveis em nominativas e reconvertíveis em ao portador, mediante pedido de cada interessado e deliberação da Diretoria". — Nessas condições, os senhores acionistas continuarão a possuir o mesmo número de ações que já possuíam, mas com os seus valores nominais que eram de Cr\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta cruzeiros), acrescidos da quantia de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), correspondente ao aumento, passando cada uma a ser do valor nominal de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), procedendo-se, outrossim, a outras alterações dos estatutos que sejam julgadas convenientes. — São Paulo, 19 de setembro de 1962. (aa) Herbert Victor Levy e Dr. Ruy Martins Ferreira". — Parecer do Conselho Fiscal: — "Os membros do Conselho Fiscal da Sunbeam do Brasil Anti-Corrosivos S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria para elevação do capital social com o aproveitamento da conta "Lucros em Suspensos", verificaram que a mesma comporta o aumento proposto; verificaram, ainda, que essa verba já foi tributada para o pagamento do imposto de renda, estando o aumento proposto enquadrado nas condições exigidas pelo art. 83 da Lei n. 3.470, de 28 de novembro de 1958. O capital está integralizado, e na forma da Lei pode ser aumentado." — São Paulo, 20 de setembro de 1962. — (aa) Rubens Lessa Vergueiro, José Gomes de Araújo e Jair Martins Ferreira. — Findas as leituras dessas peças, postas em discussão e em seguida em votação, foram aprovadas por unanimidade de votos dos senhores acionistas. Diantedesse resultado, proclamou o senhor Presidente aumentado o capital social para o montante de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), e substituído o art. 3.o dos estatutos pelo texto aprovado, tocando as novas ações aos senhores acionistas de acordo com a seguinte distribuição: Herbert Victor Levy, brasileiro, banqueiro, casado, residente à rua México n. 9 — em São Paulo — 7.000 (sete mil) ações, no valor de Cr\$ 15.750.000,00 (quinze milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros); — Joseph John Lorant, inglês, industrial, casado, residente à rua João Cachoeira n. 316, em São Paulo, portador da carteira de identidade modelo 19, registro geral n. 1.894.627 — 7.000 (sete mil) ações, no valor de Cr\$ 15.750.000,00 (quinze milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros); — Walde-

mar Ferreira, brasileiro, advogado, viúvo, residente à rua Espírito n. 30, em São Paulo — 500 (quinhentas) ações no valor de Cr\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil cruzeiros); — Dr. Ruy Martins Ferreira, brasileiro, advogado, casado, residente à rua Polônia n. 369 em São Paulo — 500 (quinhentas) ações no valor de um milhão cento e vinte e cinco mil cruzeiros; — Herbert Victor Levy Filho, brasileiro, industrial, casado, residente à rua Certeira Mezio 19 — R. G. n. 454.154; — Anteira Mele, italiana, industrial, casado, portador da Carteira Modelo 19 — R. G. n. 2.290.558; — Heller Nicolau Moretto, brasileiro, advogado, casado; — José da Silva Corrêa, brasileiro, industrial, casado, e José Vasco, — se não tiverem no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; — Luigi Baroni, italiano, industrial, casado, portador da Carteira Modelo 19 — R. G. n. 2.290.558; — Heller Nicolau Moretto, brasileiro, advogado, casado; — José da Silva Corrêa, brasileiro, industrial, casado, e José Vasco, — se não tiverem no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00. — Participação d'eleito ..... — A responsabilidade desse ato é limitada à importância da quota de que é titular, na forma da lei. — Aguardou mais, que estavam todos reunidos para a transformação da sociedade limitada em uma nova denominada "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda", com o mesmo capital, sócio idêntico, regido pelas estatutas da que todos haviam recebido cópias. Logo depois disso, o ato foi considerado合法的 (lícito) e cumpriu todos os seus objetivos. Foi declarado pelo Sr. Presidente que estava resolvido como o nome ressalvado ficaria: D — A transformação da "Palamo — Administração, Participações e Propaganda Ltda.", em sociedade anônima, sob a denominação de "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda", mantendo a sociedade era constituída sem vínculo de continuidade, o mesmo permanecendo todos os direitos e obrigações da sociedade transformada; II — A conservação do mesmo capital social de Cr\$ 100.000.000,00 integralmente realizado em dinheiro e dividido em 100.000 quotas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma assim distribuídas: Américo Cardinale — 49.800 quotas no valor total de Cr\$ 49.800.000,00; Domingos La Padula — 50.000 quotas no valor total de Cr\$ .....

30.000.000,00; Luigi Baroni — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; Andréa Melé — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; Heller Nicolau Moretto — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; José da Silva Corrêa — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; — Participação d'eleito ..... — A responsabilidade desse ato é limitada à importância da quota de que é titular, na forma da lei. — Aguardou mais, que estavam todos reunidos para a transformação da sociedade limitada em uma nova denominada "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda", com o mesmo capital, sócio idêntico, regido pelas estatutas da que todos haviam recebido cópias. Logo depois disso, o ato foi considerado合法的 (lícito) e cumpriu todos os seus objetivos. Foi declarado pelo Sr. Presidente que estava resolvido como o nome ressalvado ficaria: D — A transformação da "Palamo — Administração, Participações e Propaganda Ltda.", em sociedade anônima, sob a denominação de "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda Ltda.", mantendo a sociedade era constituída sem vínculo de continuidade, o mesmo permanecendo todos os direitos e obrigações da sociedade transformada; II — A conservação do mesmo capital social de Cr\$ 100.000.000,00 integralmente realizado em dinheiro e dividido em 100.000 quotas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma assim distribuídas: Américo Cardinale — 49.800 quotas no valor total de Cr\$ 49.800.000,00; Domingos La Padula — 50.000 quotas no valor total de Cr\$ .....

30.000.000,00; Luigi Baroni — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; Andréa Melé — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; Heller Nicolau Moretto — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; José da Silva Corrêa — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; — Participação d'eleito ..... — A responsabilidade desse ato é limitada à importância da quota de que é titular, na forma da lei. — Aguardou mais, que estavam todos reunidos para a transformação da sociedade limitada em uma nova denominada "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda", com o mesmo capital, sócio idêntico, regido pelas estatutas da que todos haviam recebido cópias. Logo depois disso, o ato foi considerado合法的 (lícito) e cumpriu todos os seus objetivos. Foi declarado pelo Sr. Presidente que estava resolvido como o nome ressalvado ficaria: D — A transformação da "Palamo — Administração, Participações e Propaganda Ltda.", em sociedade anônima, sob a denominação de "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda Ltda.", mantendo a sociedade era constituída sem vínculo de continuidade, o mesmo permanecendo todos os direitos e obrigações da sociedade transformada; II — A conservação do mesmo capital social de Cr\$ 100.000.000,00 integralmente realizado em dinheiro e dividido em 100.000 quotas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma assim distribuídas: Américo Cardinale — 49.800 quotas no valor total de Cr\$ 49.800.000,00; Domingos La Padula — 50.000 quotas no valor total de Cr\$ .....

30.000.000,00; Luigi Baroni — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; Andréa Melé — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; Heller Nicolau Moretto — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; José da Silva Corrêa — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; — Participação d'eleito ..... — A responsabilidade desse ato é limitada à importância da quota de que é titular, na forma da lei. — Aguardou mais, que estavam todos reunidos para a transformação da sociedade limitada em uma nova denominada "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda", com o mesmo capital, sócio idêntico, regido pelas estatutas da que todos haviam recebido cópias. Logo depois disso, o ato foi considerado合法的 (lícito) e cumpriu todos os seus objetivos. Foi declarado pelo Sr. Presidente que estava resolvido como o nome ressalvado ficaria: D — A transformação da "Palamo — Administração, Participações e Propaganda Ltda.", em sociedade anônima, sob a denominação de "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda Ltda.", mantendo a sociedade era constituída sem vínculo de continuidade, o mesmo permanecendo todos os direitos e obrigações da sociedade transformada; II — A conservação do mesmo capital social de Cr\$ 100.000.000,00 integralmente realizado em dinheiro e dividido em 100.000 quotas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma assim distribuídas: Américo Cardinale — 49.800 quotas no valor total de Cr\$ 49.800.000,00; Domingos La Padula — 50.000 quotas no valor total de Cr\$ .....

30.000.000,00; Luigi Baroni — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; Andréa Melé — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; Heller Nicolau Moretto — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; José da Silva Corrêa — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; — Participação d'eleito ..... — A responsabilidade desse ato é limitada à importância da quota de que é titular, na forma da lei. — Aguardou mais, que estavam todos reunidos para a transformação da sociedade limitada em uma nova denominada "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda", com o mesmo capital, sócio idêntico, regido pelas estatutas da que todos haviam recebido cópias. Logo depois disso, o ato foi considerado合法的 (lícito) e cumpriu todos os seus objetivos. Foi declarado pelo Sr. Presidente que estava resolvido como o nome ressalvado ficaria: D — A transformação da "Palamo — Administração, Participações e Propaganda Ltda.", em sociedade anônima, sob a denominação de "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda Ltda.", mantendo a sociedade era constituída sem vínculo de continuidade, o mesmo permanecendo todos os direitos e obrigações da sociedade transformada; II — A conservação do mesmo capital social de Cr\$ 100.000.000,00 integralmente realizado em dinheiro e dividido em 100.000 quotas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma assim distribuídas: Américo Cardinale — 49.800 quotas no valor total de Cr\$ 49.800.000,00; Domingos La Padula — 50.000 quotas no valor total de Cr\$ .....

30.000.000,00; Luigi Baroni — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; Andréa Melé — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; Heller Nicolau Moretto — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; José da Silva Corrêa — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; — Participação d'eleito ..... — A responsabilidade desse ato é limitada à importância da quota de que é titular, na forma da lei. — Aguardou mais, que estavam todos reunidos para a transformação da sociedade limitada em uma nova denominada "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda", com o mesmo capital, sócio idêntico, regido pelas estatutas da que todos haviam recebido cópias. Logo depois disso, o ato foi considerado合法的 (lícito) e cumpriu todos os seus objetivos. Foi declarado pelo Sr. Presidente que estava resolvido como o nome ressalvado ficaria: D — A transformação da "Palamo — Administração, Participações e Propaganda Ltda.", em sociedade anônima, sob a denominação de "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda Ltda.", mantendo a sociedade era constituída sem vínculo de continuidade, o mesmo permanecendo todos os direitos e obrigações da sociedade transformada; II — A conservação do mesmo capital social de Cr\$ 100.000.000,00 integralmente realizado em dinheiro e dividido em 100.000 quotas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma assim distribuídas: Américo Cardinale — 49.800 quotas no valor total de Cr\$ 49.800.000,00; Domingos La Padula — 50.000 quotas no valor total de Cr\$ .....

30.000.000,00; Luigi Baroni — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; Andréa Melé — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; Heller Nicolau Moretto — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; José da Silva Corrêa — 40 quotas no valor total de Cr\$ ..... 40.000,00; — Participação d'eleito ..... — A responsabilidade desse ato é limitada à importância da quota de que é titular, na forma da lei. — Aguardou mais, que estavam todos reunidos para a transformação da sociedade limitada em uma nova denominada "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda", com o mesmo capital, sócio idêntico, regido pelas estatutas da que todos haviam recebido cópias. Logo depois disso, o ato foi considerado合法的 (lícito) e cumpriu todos os seus objetivos. Foi declarado pelo Sr. Presidente que estava resolvido como o nome ressalvado ficaria: D — A transformação da "Palamo — Administração, Participações e Propaganda Ltda.", em sociedade anônima, sob a denominação de "Palamo S.A. Administração, Participações e Propaganda Ltda.", mantendo a sociedade era constituída sem vínculo de continuidade, o mesmo permanecendo todos os direitos e obrigações da sociedade transformada; II — A conservação do mesmo capital social de Cr\$ 100.000.000,00 integralmente realizado em dinheiro e dividido em 100.000 quotas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma assim distribuídas: Américo Cardinale — 49.800 quotas no valor total de Cr\$ 49.800.000,00; Domingos La Padula — 50.000 quotas no valor total de Cr\$ .....

30.000.000,00